

# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## PRESIDÊNCIA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHOS

TST - 16.340/79 — (ES nº 130/79)

#### *Efeito Suspensivo*

Requerente — Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre — Advogado — Dr. Júlio Cesar de Rose — Requerido — Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre

4ª Região

#### *Despacho*

O Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre requer efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

- a) Aumento acima do índice oficial (60%);
- b) Aumento para os empregados comissionistas;
- c) Estabilidade provisória à empregada gestante até noventa dias após o término do benefício previdenciário;
- e) Abono de faltas ao empregado estudante;
- f) Validade de atestados médicos fornecido pelo sindicato;
- g) Acréscimo de 50% sobre horas extras;
- h) Regime de compensação semanal do trabalho.

#### AUMENTO DO ÍNDICE OFICIAL (60%)

A jurisprudência desta Corte é no sentido de conceder o reajuste salarial nos índices oficiais.

Como o acórdão regional não consignou este entendimento, defiro o pedido, quanto ao percentual que extrapolou os 46%.

#### AUMENTO PARA OS EMPREGADOS COMMISSIONISTAS

Trata-se de matéria controvertida, porque, há no Pleno, divergência quanto à possibilidade da incidência do reajuste da média comissional garantida.

Por medida de cautela, defiro o pedido.

#### FIXAÇÃO DE PISO SALARIAL

A cláusula vem sendo repelida pelo Pleno deste Tribunal Superior, por entender não ser possível a determinação de piso salarial, sendo, inclusive, sua fixação, por sentença normativa, considerada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal como inconstitucional.

Por este motivo, defiro o pedido neste ponto.

#### ESTABILIDADE PROVISÓRIA A EMPREGADA GESTANTE ATÉ NOVENTA (90) DIAS APÓS O TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

A cláusula encontra-se em perfeita consonância com a jurisprudência desta Corte. — Indefiro.

#### ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

Tendo em vista que o Egrégio Supremo Tribunal Federal tem decidido, unanimemente, ser esta cláusula inconstitucional (RE 91.110 — Relator o Exmo. Sr. Ministro Rafael Mayer — DJ 17.8.1979), por medida de cautela, defiro o pedido.

#### VALIDADE DE ATESTADO MÉDICO FORNECIDO PELO SINDICATO

A cláusula encontra-se de conformidade com as reiteradas decisões deste Tribunal Superior. — Indefiro o pedido.

#### ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE AS HORAS EXTRAS

Não há como deferir. A cláusula encontra-se em perfeita consonância com a jurisprudência desta Corte.

#### REGIME DE COMPENSAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO

A cláusula já não foi concedida pelo Egrégio Tribunal Regional, não havendo necessidade, portanto, de um novo exame. Indefiro.

Isto posto, defiro as cláusulas: a, b, c, e; indefiro as cláusulas: d, f, g e h.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Brasília, 5 de dezembro de 1979. — *Geraldo Starling Soares*, Ministro Presidente do TST

#### *Efeito Suspensivo*

Requerente — Sindicato das Empresas de Radiodifusão de Porto Alegre e outras — Advogado — Dr. Fernando Thomás Villa Cavalheiro — Requerido — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul

4ª Região

#### *Despacho*

O Sindicato das Empresas de Radiodifusão de Porto Alegre e outras requer efeito suspensivo ao recurso interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no processo TRT-RO-DC 5177/78, das seguintes cláusulas:

a) Adicional de acúmulo de funções no valor de 50% sobre salário principal em caso de acumulações de funções dentro do mesmo setor em que se desdobrem as atividades previstas no artigo 4º, da Lei 6.615/78.

Improcede a alegação de violação do art. 13 da Lei nº 6.615/78, pois não existe no citado artigo a fixação dos adicionais, mas sim do mínimo, tendo como base a potência das emissoras.

Por se tratar, portanto, de mínimo e não de máximo, indefiro o pedido.

b) Como de serviço efetivo o período em que o trabalhador permanecer à disposição do empregador - inclusive viagens a serviço de empresa.

Este Tribunal tem em suas decisões mantido as cláusulas e considerado de efetivo serviço a permanência à disposição do empregador. No que concerne as viagens, sendo o mando e decisão de exclusiva competência do empregador, não se vislumbra riscos que possam ocasionar as firmas de radiodifusão, em caráter irremediável. Indefiro, portanto.

c) Acréscimo salarial em decorrência da retransmissão de programa de que tenha participado o empregado, na base de 20% sobre a remuneração relativa à primeira transmissão.

Também é de se indeferir tal pedido de efeito suspensivo, a esta cláusula. A fundamentação de que existe lei específica sobre direito autônomo não a invalida.

Direito autoral não é salário, e, portanto, não se discute remuneração de direito, e, sim, de contraprestação de serviço. — Indefiro o pedido.

d) Acréscimo de 50% para horas extras ordinárias excedentes a duas horas extras diárias.

Indefiro, face a reiterados pronunciamentos do Tribunal Pleno, neste sentido.

Quanto as demais cláusulas do Recurso Ordinário interposto e requerido efeito suspensivo, não se encontram fundamentadas no presente pedido. — Indefiro, portanto, todo o efeito suspensivo.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 1979. — Geraldo Starling Soares, Ministro Presidente do TST

## TRIBUNAL PLENO

### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS

EM: 5.12.79

Processo: E-RR-2.916/78 da 2ª Reg. — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: João Pereira Ribeiro Filho e outros e Cia. Docas de Santos — Advogados: Dr. José F. Bosselli — Dr. Leopoldo C. de M. Lima.

Processo: E-RR-2.547/78 — da 2ª Reg. — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Banco Nacional da Habitação — BNH e José Lino de França — Advogados: Dr. Maria Cristina P. Cortes — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo: E-RR-1.854/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Jockey Club de SP e José Salvetti. — Advogados: Dr. Maria C. P. Cortes — Dr. Ulisses R. de Rezende.

Processo: E-AI-1.520/78 — da 5ª Reg. Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Laboratório Bristol S/A — Ind. Química e Farmacêutica e Gilberto Labanca — Advogados: Dr. Fernando S. do Bonfim Filho — Dr. Ulisses R. de Rezende.

Processo: E-RR-2.932/78 — da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A e Floriano Soares de Souza Filho — Advogados: Dr. José M. de S. Andrade. — Dr. Maryan Salomão.

Processo: E-AI-2.042/78 da 8ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — e Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses R. de Rezende.

Processo: E-RR-1.538/78 — da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: UNIBANCO — Banco de Invest. do Brasil e Jorge Luiz Mendes Bastos — Advogados: Dr. Marcio Gontijo — Dr. Haroldo de C. Fonsêca.

Processo: E-RR-5.264/77 — da 1ª Região. Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Rede F. Federal S/A — 7ª Div. Leopoldina e Antônio Constância da Costa e outros — Advogados: Dr. Artur G. C. Rangel — Dr. Alino da C. Monteiro.

Processo: RO-DC-623/79 — da 8ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regional do Trab. da 8ª Reg. e Ocrim S/A — Prod. Aliment. e outros e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Alimentos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá — Advogados: Drs. Nelson A. Cunha, José T. Mareja e Itair Silva.

Processo: RO-DC-603/79 — da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Sind.

dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Município do RJ e Sind. de Ind. de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça do RJ — Advogados: Drs. Eduardo A. de A. Coelho, Herval Bondim da Graça e Ulisses R. de Resende.

Processo: RO-DC-609/79 — da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelio da C. Monteiro — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Olaria Atlético Clube e Sind. dos Empregados de Clubes Federações e Confederações Esportivas e Atletas Prof. do Mun. do RJ — Advogados: Drs. Eduardo A. de A. Coelho, Creston Fernandes e Nelson Moreira de Aquino.

Processo: RO-DC-633/79 — da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelio da C. Monteiro — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Empreg. em Ent. Cult. Rec. de Assistência Soc. de Orient. e Form. Profis. do Mun. do RJ e Fund. Centro Nacional Higien. Medicina do Trabalho — Advogados: Dr. Eduardo A. de A. Coelho — Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo.

Processo: RO-MS-57/79 — da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Padaria Modelo S/A e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Panificação e Confeitaria, do Trigo, Milho e Mandioca, de Massas Alimentícias e Biscoitos e de Produtos de Cacau e Balas de Niterói — Advogados: Dr. Jesus de Godoy Ferreira — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo: RO-DC-512/79 — da 1ª Reg. — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Trabs. nas Inds. Metal. Mec. e de Mat. Elétrico de Campos e Sind. das Inds. Metl. Mec. e de Mat. Elétrico do Est. do RJ — Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga e outro — Hilton C. de Oliveira e Sebastião Costa.

Processo: RO-MS-419/79 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Caixa Econômica do Estado de MG — Advogados: Dr. Farid Assrauy.

Processo: RO-DC-581/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Trabs. nas Ind. da Const. e do Mobil. de Niterói e Sind. da Ind. da Const. Civil de Niterói — Advogados: Dr. Eduardo A. de A. Coelho — Dr. Roberto Rosa de Miranda.

Processo: E-AI-2557/78 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Cia. Mun. de Transp. Coletivos e Ernesto dos Santos — Advogados: Dr. José A. Couto Maciel — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RO-DC-558/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Fed. Interestadual dos Profis. de Enfermagem, Téc. Duchistas, Massagistas e Empreg. em Hospitais e Casas de Saúde e Casa de Saúde São Sebastião e Outros — Advogados: Dr. Carlos A. Carvalho de Fraga — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RO-DC-546/79 da 1ª Reg. — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Trabs. na Ind. da Extração do Sal de Cabo Frio, S. Pedro da Aldeia e Araruama e Sind. da Ind. da Ext. do Sal de Araruama — Advo-

gados: Dr. Eduardo A. de A. Coelho e Luiz Migue P. Neto e Nelson de A. Branco.

Processo: E-RR-1997/78 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Embargos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Rafael da Rocha — Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: E-AI-1636/78 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e Jorge de Souza e Outros — Advogados: Dr. Márcio Gontijo — Dr. Ariette Silva da Costa Netto.

Processo: RO-DC-604/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Cond. de Veic. Rodov. e Trabs. em Transp. Urbanos de Passag. do Mun. do RJ e Cia. Caminho Aéreo do Pão de Açúcar — Advogados: Dr. Eduardo A. de Albuquerque Coelho e José E. Teixeira, Francisco Pimpão.

Processo: RO-DC-631/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Fred. dos Trabs. nas Ind. do Papel, Papelão e Cortiça do Est. do RJ e Sindicato da Ind. do Papel, Celulose e Pasta de Madeira do Est. do RJ — Advogados: Dr. João Baptista Louzada Câmara.

Processo: RO-DC-554/79 da 9ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. das Ind. Metal. Mec. e de Material Elétrico de Criciúma e Outros e Sind. dos Trabs. nas Inds. Metal. Mec. e de Material Elétrico de Criciúma. — Advogados: Dr. Arno Duarte e Edésio Franco Passos.

Processo: RO-DC-580/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Profes. do Mun. do RJ e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá — Advogados: Dr. Eduardo A. de A. Coelho — Dr. Rozina Cavaliere.

Processo: RO-DC-611/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Serviço Social do Com. e Sind. dos Empreg. em Ent. Cult. Rec. de Assist. Social, de Orientação e Form. Profis. do Mun. do RJ — Advogados: Dr. Eduardo A. de A. Coelho e Fernando B. F. Dias — Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo.

Processo: RO-DC-553/79 da 9ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem do Est. de SC. e Sind. dos Trabs. nas Ind. da Cost. e do Mobil. de Florianópolis — Advogados: Dr. Arno Duarte e Nestor A. Malvezzi.

Processo: DC-3/79 da 9ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Empreg. Desenhistas Téc. Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Téc. e Aux. dos Ests. do RJ, BA, MG, PR, SC e RS e Fed. das Ind. do Estado do PR. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Raul Bley Maia.

Processo: RO-DC-452/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Bancos do Est. de SP e Sind. dos Engenheiros no Est. de SP — Ad-

vogados: Dr. Geraldo Magela Leite — Dr. Pedro Ivan de Rezende.

Processo: RO-DC-536/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Regl. do Trab. da 1ª Reg. e Sind. dos Empreg. no Com. de N. Iguazu e Sind. do Com. Varejista de N. Iguazu — Advogados: Dr. Arnaldo Maldonado — Dr. Eduardo A. de A. Coelho.

Processo: RO-DC-584/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Empregados no Com. Hotel. e Simil. de SP e Hotéis Vila Rica S/A (Samambaia Hotel) — Advogados: Dr. José Carlos Desde S. Arouca — Dr. Alfredo C. Ricciardi.

Processo: RO-MS-639/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Osvaldo Vieira de Abreu e E. Tribunal Regl. do Trabalho da 2ª Reg. — Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo: E-RR-1362/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Aloysia Lucia da Conceição e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Dr. Rubem José da Silva — Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez.

Processo: RO-MS-627/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Odir José e outros e Sind. dos Profes. de SP — Advogados: Dr. Rogério Napoli — Dr. José Carlos Pêres de Souza.

Processo: E-RR-2545/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Ceferino Marnez Alvarez e outros e Volkswagen do Brasil S/A — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Antonio Carlos Fernandes.

Processo: E-RR-1568/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargo Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Aldo dos Santos e outros e Cia. Docas de Santos — Advogados: Dr. Alino da C. Monteiro — Dr. Leopoldo C. de C. de M. Lima.

Processo: E-RR-5349/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sist. Regl. RJ-SR-3 e Nestor G. do V. e outros — Advogados: Dr. Artur G. C. Rangel — Dr. Alino da C. Monteiro.

Processo: E-RR-4282/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargo Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Cia. Docas do RJ e Aride Cruz e outros — Advogados: Dr. Ildélio Marints — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RO-MS-582/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura — Espécie: Recurso Or. em Mandado de Segurança — Interessados: Pola Hasman Paparelli e outros — Advogados: Dr. Rogério Napoli.

Processo: E-RR-2785/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Antonio Renato A. dos Reis — Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro — Dr. José Torres das Neves.

Processo: E-RR-2027/78 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados:

Petróleo Brasileiro S/A e Marcelo Pompeo de Camargo — Advogados: Dr. Ruy J. C. Pereira — Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo.

Processo: E-RR-1769/78 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Cooperativa de Trab dos Trbs, em Edif. de SP e Aurélio G. Guerreria e outros — Advogados: Dr. José A. C. Maciel e Dr. Paulo Francelino

Processo: E-AI-1450/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmº Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Benedito Beraldo da Silva e Cobrasma S/A — Advogados: Dr. Rubem José da Silva — Dr. Márcio Gontijo.

Processo: E-RR 2798/78 da 9ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos O. à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Marcos Tempel de Mesquita — Advogados: Dr. Márcio Gontijo — Dr. José Lúcio Glomb.

Processo: E-RR-2189/78 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: CIA. Municipal de Transportes Coletivos e Higino Paulo de Carvalho e outro — Advogados: Dr. José A. Couto Maciel — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: E-RR-1808/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Ezio Jacques dos Santos e Varig S/A — Viação Aérea Aérea Riograndense — Advogados: Dr. Ulisses R. de Resende — Dr. Usulino Santos Filho.

Processo: E-RR-1506/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos O. à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Agostinho Costa Câmara e Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Dr. Geraldo César Franco e Lino Alberto de Castro

Processo: E-RR-5297/77 da 5ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBA e Bonifacia Araujo Conceição — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Alérico de Oliveira Castro.

Processo: E-RR-4697/77 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Benedito Candido dos Santos e Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo: E-AI-4189/77 da 3ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Povisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos a decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal e João Arlindo Pinto — Advogados: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho — Dr. Paulo Ernesto Salvo.

Processo: E-RR-1484/78 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos a decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Rubens José Moreira e S/A — Ind. Reunidas F. Matarazzo — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Luiz Carlos Pujol.

Processo: E-RR-5168/77 da 4ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Luiz Lino e TECHINT — Cia. Técnica Internacional — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Mário A. Beth.

Processo: E-RR-4204/77 da 4ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós

— Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Pedro Paulo Farias e Hércules S/A — Fábrica de Talheres — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo: RO-MS-529/79 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Olga Ferrari da Cruz — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: E-RR-2510/78 da 4ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica e José Adão Dorr Teixeira — Advogados: Dr. Ivo E. de Avila — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo: RO-MS-418/79 da 4ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Rosalino Durigon — Advogados: Dr. Iranli Mariani.

Processo: E-RR - 3.909/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Banco Itaú S/A e Maria de Fátima Oliveira Martins — Advogados: Dr. Luiz Miranda — Dr. José Torres das Neves.

Processo: E-RR - 2.373/79 da 3ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Banco de Crédito Real de MG S/A e Márcio de Castro Marcelino — Advogados: Dr. Harlene Gueiros Bernardes Dias — Dr. José Torres das Neves.

Processo: E-RR - 1.543/78 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: UNIBANCO — União de Investimento do Brasil S/A e Eutáquio Garcia Rosa — Advogados: Dr. Márcio Gontijo — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: E-RR - 5.307/77 da 1ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sist. Regl. RJ-SR-3 e Manoel André de Jesus Neto e Outros — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo: E-RR - 3.706/77 da 1ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Washington Moreira Bandeira de Mello e Cia. Docas do RJ — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ildélio Martins.

Processo AR - 29/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmº Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Cia. Brasileira de Chumbo — COBRAC e Manoel Alves de Souza — Advogados: Dr. Ernani Durand.

Processo: E-RR - 222/77 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Durval Thomaz D'Aquino Aguiar Azevedo e Cia. Paulista de Força e Luz — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Juracy Galvão Júnior.

Processo: E-RR - 5.199/77 da 3ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma — Interessados: Banco de Crédito de Minas Gerais S/A e Augusto Lacerda — Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Margarida Damasceno.

Processo: E-RR - 1.111/78 da 3ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Couti-

nho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e José Pastor dos Passos — Advogados: Dr. Roberto Benatar — Dr. Demétrio Mendes Ornelas.

Brasília, 6 de dezembro de 1979 — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

## SEGUNDA TURMA

### EMBARGOS

#### INDEFERIDOS

AI-802/79 — Embargantes: Divino Bartolo e outros — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: M. F. S/A — Máquinas Fedegrighi.

#### Despacho

A E. Segunda Turma negou provimento ao agravo dos autores, em processo cuja discussão gira em torno do pagamento de aviso prévio na despedida indireta, bem como no que se refere a prêmio produção.

Nos embargos opostos com fundamento no art. 894 da CLT, os demandantes apontam violação dos arts. 896 e 818 da CLT e 333, inciso II, do CPC, além de trazer à colação aresto que entendem conflitante com a decisão recorrida.

Razão não lhes assiste, de vez que sobre o aviso-prévio na despedida indireta, incide a Súmula nº 31 do TST e, relativamente ao prêmio produção, verifica-se que a matéria é fática, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária.

Indefiro, pois, o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Despacho

A hipótese dos autos refere-se a despedida imotivada, havendo as instâncias ordinárias decidido que o autor fora despedido sem justa causa, razão pela qual lhe deferiram as reparações legais daí decorrentes.

A E. Segunda Turma negou provimento ao agravo da empresa, entendendo que, "matéria de fato, que envolve apreciação de prova, não enseja recurso de revista".

Dessa decisão a demandada opõe embargos. Tratando-se entretanto de matéria fática cuja apreciação é inviável nesta instância extraordinária, não há como se receber os embargos.

Indefiro-os, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

AI-1006/79 — Embargante: Fundação Hospitalar do Paraná (Dr. Rubens de Barros Brisolla) — Embargados: Lery Ribas e outros (Dr. Wilhelm Voss).

#### Despacho

A inconformidade da empresa diz com a decisão que negou provimento ao seu agravo, sob o fundamento de que o adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo profissional e não, apenas, sobre o salário-mínimo ordinário.

Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-977/79 — Embargante: Lisamar — Distribuidora de Comestíveis Ltda. (Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade) — Embargado: Waldir Luciano de Mattos (Dr. J. Aleu de Oliveira).

#### Despacho

Trata-se de horas extras habitualmente prestadas em relação ao repouso semanal e prêmios, havendo a E. Segunda Turma improvido o agravo da empresa, por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

Nos embargos, a recorrente sustenta que o ponto nodal do recurso é a preli-

nar de nulidade do v. acórdão regional por omissão e não a incidência de horas extras. Aponta divergência de julgados e violação do art. 896 da CLT.

Com relação à integração dos prêmios na remuneração a matéria estava preclusa e quanto à integração das horas extras habituais, aplica-se o Prejulgado 52 e Súmula 42.

Indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

AI-980/79 — Embargante: Cia. Cief de Ferro e Aço (Dr. Fernando E. de Oliveira) — Embargado: Waldemar de Jesus Santos (Dr. Bernardino dos Santos Silva).

Para fundamentar os embargos, a recorrente aponta divergência de julgados e violação aos arts. 832, 892 e 897, b, da CLT.

Sobre a matéria, entretanto, incide a Súmula nº 17 deste C. Tribunal, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 28 de novembro de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

AI-1258/79 — Embargante: R. C. N. — Indústrias Metalúrgicas S/A (Dr. J. M. de Souza Andrade) — Embargado: Hans Juerger Ruppert (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

#### Despacho

A E. Segunda Turma negou provimento ao agravo da empresa, em processo cuja discussão gira em torno do cumprimento de condições e cláusulas do contrato de trabalho.

A recorrente, nos embargos, suscita nulidade "infra-petita", nos termos do art. 832 da CLT, apontando ofensa ao Decreto-Lei 691/69 e ao art. 896 do diploma consolidado.

Ocorre, porém, que as vulnerações sustentadas não resultaram comprovadas, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

RR-1782/77 — Embargante: Luiz Cesário Campos — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Cia Gualanazes de Papel — (Dr. Ângelo de Oliveira).

#### Despacho

A hipótese dos autos refere-se a empregado que pleiteia, entre outros aspectos, o pagamento das diferenças resultantes de aumento espontâneo concedido a todos os ocupantes do mesmo cargo na empresa.

A E. Segunda Turma desacolheu a pretensão e não conheceu do recurso de revista interposto pelo autor.

Irresignado, o demandante opõe embargos, apontando violação dos arts. 5º, 461 e 896 da CLT.

Conforme se verifica do processo, a matéria discutida prende-se a despedida injusta e pedido de equiparação salarial, sendo portanto eminentemente fática. Face a essa circunstância, inviável se torna o recebimento do recurso.

Indefiro-o, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

RR-313/78 — Embargante: Gustavo Godoy Neto — (Dra. Maria Lúcia V. Borba). — Embargado: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A. — (Dr. Márcio Gontijo).

#### Despacho

No recurso de revista interposto pelo autor, pretendeu ele a configuração do intuito obstativo da estabilidade e, por isso, o pagamento em dobro da indenização.

A E. Segunda Turma não conheceu do seu apelo, sob o fundamento de que as instâncias ordinárias não caracterizaram como falta grave o pagamento de cheque falsificado pelo recorrente, por mero lapso, não se caracterizando, também, por parte do empregador, qualquer intuito obstativo da estabilidade.

Irresignado, o demandante opõe embargos. Tratando-se porém de matéria fática, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária, inviável se torna o acolhimento do recurso.

Indefiro-o, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-2112/78 — Embargante: José Diogo — (Dra. Itália Maria Viglioni) — Embargada: POHLIG — Heckel do Brasil S/A. — Indústria e Comércio. — (Dr. Newton Gomes Godinho).

#### Despacho

A E. Segunda Turma, acolhendo a preliminar argüida em contra-razões, não conheceu do recurso de revista interposto pelo autor, por intempestivo.

Irresignado, o demandante opõe embargos com fundamento no art. 894 da CLT, sustentando divergência jurisprudencial com arestos que menciona, bem como violação aos arts. 769, 775 e 896 da CLT, 184, 536 e 538 do CPC e ainda ao art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Na realidade, o recorrente, além de não conseguir demonstrar as vulnerações apontadas, trouxe à colação julgados inadequados à hipótese em discussão.

Isto posto, indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-2411/78 — Embargante: Francisco Ferreira da Costa — (Dr. Carlos Arnaldo Selva) — Embargada: TEDIBRAS — Tetos e Divisões do Brás Ltda — (Dr. Jacob Timoner).

#### Despacho

Pretende o autor pagamento de verbas decorrentes de alegada despedida sem justa causa.

A E. Segunda Turma negou provimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, ao entendimento de que "o ônus da prova da despedida (negada pelo empregador) cabe ao empregado (CLT, artigo 818)".

Irresignado, o demandante opõe embargos com fundamento no art. 894 da Consolidação, sustentando divergência de interpretações com arestos que menciona.

Entretanto, o recebimento do apelo é inviável, eis que os acórdãos transcritos nas razões, por não específicos, não ensejam admissibilidade dos embargos.

Indefiro-os, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3281/78 — Embargante: Cezar de Souza e Cia. Docas do Rio de Janeiro — (Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Ildélio Martins) — Embargados: Os mesmos.

#### Despacho

Ambas as partes opõem embargos com fundamento do art. 894, b, da CLT.

A inconformidade da empresa diz com a decisão recorrida que conheceu parcialmente de seu recurso de revista. Sustenta que, optando pelo sistema trabalhista perde o funcionário direito ao recebimento de quinquênios. Para fundamentar o apelo anexa arestos que entende divergentes, bem como aponta violação ao art. 896 da CLT.

O autor, por sua vez, insurge-se contra o acórdão impugnado que deu provimento à revista da empresa, para excluir da condenação a gratificação de produtividade e suas conseqüências. Para fundamentar os embargos, aponta violação aos arts. 15 e 19 da Lei nº 4.860/65, 153, § 3º da Constituição Federal e 6º do Decreto-lei nº 4.657/42.

Na realidade, o recebimento dos apelos é inviável, de vez que as matérias debatidas têm sido alvo de pronunciamentos reiterados deste Tribunal e que não confortam as teses contidas nas razões.

Indefiro, pois, ambos os apelos.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-2.114/78 — Embargante: José Carlos de Azevedo — (Dr. José Francisco Boselli) — (Dr. Hugo G. Bernardes).

#### Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelo autor, ao entendimento de que "o contrato a prazo certo resolve-se no termo estipulado, não importando em prorrogação o fato de o empregado entrar em gozo de benefício previdenciário".

Irresignado, o demandante opõe embargos, apontando violação ao art. 445 da CLT.

Na verdade, o recebimento do apelo é inviável, eis que o recorrente não conseguiu demonstrar a pretendida vulneração legal, não ensejando assim admissibilidade dos embargos.

Indefiro, pois, o recurso.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-109/79 — Embargantes: José Antônio de Matos e outros e Cia. Docas do Rio de Janeiro. (Dr. Rubem José da Silva e Dr. Ildélio Martins) Embargados: Os mesmos.

#### Despacho

Versa o litígio sobre reparações fundadas em supostas preterições sofridas pelos autores, incorporados aos novos quadros da empresa em decorrência de opção expressa pelo regime da CLT por ela adotado.

A E. Segunda Turma deu provimento parcial ao recurso da empresa, para excluir da condenação a parcela relativa à gratificação de produtividade, e negou provimento à revista dos autores que perseguem o direito a quinquênios com seus reflexos.

Ambos os litigantes fundamentam os recursos no art. 894 da Consolidação, apontando divergência de interpretações e violação de dispositivos legais que mencionam nas razões.

Com relação ao apelo do empregado, a matéria relativa à gratificação de produtividade e quinquênios, tem sido reiteradamente decidida por este Tribunal, não confortando a tese exposta pelo autor.

Quanto ao recurso da empresa, insurge-se ela, em síntese, contra o pagamento de diferenças salariais decorrentes do enquadramento dos reclamantes no Quadro da Empresa. Não comprovou, entretanto, as vulnerações pretendidas, bem como os arestos transcritos não ensejam o recebimento do apelo, porque diversos da hipótese dos autos.

Indefiro, pois, ambos os apelos.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.009/78 — Embargante: José Carlos Monteiro — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A — (Dr. Carlos Eduardo Chermont).

#### Despacho

Pretende o autor pagamento de gratificação de produtividade ajustada pelo Banco

com os gerentes e subgerentes, nos termos expressos na Carta Circular nº 255/75.

A E. Segunda Turma desacolheu a pretensão do reclamante e não conheceu do seu recurso de revista, porque inexistentes a divergência alegada com o aresto de fls. 103 e a violação ao art. 468 da CLT.

Irresignado, o demandante opõe embargos, apontando dissidência de julgados e afronta ao citado art. 468.

Na realidade, o recorrente, além de não conseguir demonstrar a vulneração pretendida, trouxe à colação decisão (única) inadequada à hipótese em discussão.

Diante do exposto, indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.181/78 — Embargante: Banco Nacional S.A. — (Dr. Carlos Odorico V. Martins) — Embargado: Ernani de Andrade Apelt — (Dra. Ellana Traverso Calegari).

#### Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelo Banco. Face a essa circunstância o demandado opõe embargos, cujas razões versam sobre quatro aspectos: horas extras nos repousos, integração das gratificações semestrais e da participação nos lucros no 13º salário, equivalência das gratificações semestrais estabelecidas por sentença normativa e as gratificações de participação nos lucros e, ainda, integração das horas extras habituais nas gratificações semestrais. Para justificar o apelo aponta divergência de julgados e violação de dispositivos legais que menciona.

As matérias abordadas, entretanto, se encontram superadas pelo Prejulgado nº 52, e pelas Súmulas nº 76, 78 e 42, além de os acórdãos transcritos serem inespecíficos.

Indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.255/78 — Embargantes: Antonio Carlos da Rocha e outro (Dr. Bernardino Lopes Figueira) — Embargada: Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — (Dr. Márcio Gontijo).

#### Despacho

A inconformidade dos autores diz com a decisão recorrida que atestou a validade do sistema contratado e adotado entre as partes para o pagamento do repouso remunerado sobre as comissões.

O acórdão de fls. 233/5 ratificou assim a sentença de 1º grau, que entendeu não caracterizado, no caso, o chamado salário complessivo, porque comprovado nos autos que os reclamantes, desde suas contratações, tiveram os percentuais destacados com as respectivas destinações.

Dessa decisão os demandantes opõem embargos, apontando divergência de julgados e inobservância da Súmula nº 91 do TST.

Trata-se entretanto de matéria fática, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 5.409/78 — Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — (Dra. Harleine G. B. Dias) — Embargado: Giannini Pinto (Dr. José Tôres das Neves).

#### Despacho

O acórdão recorrido desenvolveu sua fundamentação no sentido de não reconhecer ao autor a nota de confiança prevista no § 2º do art. 224 da CLT. Conseqüentemente, manifestou-se favoravelmente à pretensão do empregado de receber como extraordinárias as 7ª e 9ª horas trabalhadas.

Dessa decisão recorre o Banco demandado através de embargos, transcrevendo arestos indicados como divergentes do acórdão recorrido. Aponta ainda violação dos art. 896 e 224 da CLT.

A matéria, entretanto, encontra-se superada neste Tribunal Superior, sendo aplicável à espécie a Súmula nº 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de novembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-167/79 — Embargante: Pedro Fernandes de Moraes (Dr. Raimundo de Lima e Silva) — Embargada: Mecânica Industrial Cachoeira Ltda. — (Dr. José Alberto Couto Maciel).

#### Despacho

A inconformidade do autor diz com a decisão recorrida que ratificou entendimento do Regional, no sentido de que o tempo de serviço do reclamante, anterior a 26.3.63, fora objeto de acordo e que, ocorrendo sua readmissão 15 meses após, não há falar-se em violação ao art. 543 da CLT, nem em contrariedade ao Prejulgado nº 9 e Súmula nº 20.

Nos embargos sustenta o recorrente divergência de interpretações com aresto que menciona e violação aos citados art. 453, Prejulgado nº 9 e Súmula nº 20.

Conforme evidência a própria decisão recorrida, trata-se de matéria fática insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária.

Indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-376/79 — Embargante: Desidério Soares da Cruz (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

#### Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelo autor, ratificando decisão do 5º Regional, no sentido de que a empresa apenas adotou fórmula matemática mais simples, para ratear a participação nos lucros distribuídos aos empregados, não provando, o reclamante, prejuízo salarial.

Inconformado com a decisão, o demandante opõe embargos, apontando divergência de julgados e violação do art. 896 da CLT.

Trata-se entretanto de matéria fática, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-471/79 — Embargante: Estado de Minas Gerais (Dr. Francisco Couto Borges) — Embargada: Aurea Maria Ameno - (Dr. Alvaro de Oliveira).

#### Despacho

Versa a hipótese dos autos sobre demissão, sem justa causa, de professora contratada pelo regime celetista, portadora de estabilidade.

A E. Segunda Turma não conheceu da revista interposta pelo demandado, porque a decisão recorrida resolveu determinado item do pedido por diversos fundamentos e a jurisprudência não abrangeu a todos.

Irresignado, o reclamado opõe embargos, apontando violação do art. 896 da CLT, bem como dos arts. 165, inciso XIII e 99 da Constituição Federal.

Na realidade, o embargante não conseguiu demonstrar as vulnerações dos dispositivos supracitados, o que impede o recebimento do seu recurso.

Indefiro-o, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-521/79 — Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — (Dra. Harleine G. B. Dias). — Embargadas: Maria Elza Brant e outros — (Dr. Alino da Costa Monteiro).

#### Despacho

A inconformidade do Banco demandado diz com a decisão recorrida que não conheceu de seu recurso de revista, ratificando assim entendimento do Regional que deferiu a complementação de aposentadoria pleiteada pelos autores. Para fundamentar os embargos, aponta violação dos arts. 896, 897 e 444 da CLT, 85 e 1.090 do Código Civil e ainda aos arts. 153, §§ 2º e 3º da Constituição Federal e 6º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

A exemplo do acórdão recorrido, não vislumbro as pretendidas vulnerações dos dispositivos legais citados, razão pela qual indefiro o recurso.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-623/79 — Embargantes: Artur Moreira Aives e outros — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Rede Ferroviária Federal S/A — (Dr. Eduardo S. Costa).

#### Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu da revista interposta pelos autores. Deu pela prescrição de seus direitos, de vez que o pedido de conversão da licença-prêmio em pecúnia não se refere a prestações periódicas, sendo inaplicável à espécie o Prejulgado n. 48, prevalecendo, assim, as disposições prescricionais do art. 11 da CLT.

Irresignados, os demandantes opõem embargos, apontando aresto que entendem divergente da decisão recorrida e invocando dispositivos legais que teriam sido violados.

Inocorrendo as vulnerações apontadas e, tendo em vista que o acórdão colacionado é inespecífico, não admito o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-685/79 — Embargantes: José Benedito da Fonseca e outros — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Cia. Melhoramentos de São Paulo — Ind. de Papel e outro — (Dr. José Roberto de Arruda Pinto).

#### Despacho

Pretendem os autores que lhes seja reconhecido o direito à rescisão indireta, por infração patronal decorrente da transferência da propriedade, prejudicial aos seus contratos de trabalho de empregados estáveis.

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelos demandantes, ao entendimento de que "não viola literalmente o artigo 492, e seguintes da CLT a decisão que considera inexistente alteração contratual em decorrência de mera mudança na titularidade da empresa".

Irresignados, os autores opõem embargos, apontando com violados os arts. 896, 468, 477 e 492, da CLT, além de trazer à colação arestos que entende divergentes do acórdão recorrido.

Ocorre, porém, que as violações apontadas resultaram não demonstradas, sendo certo, ainda, que a jurisprudência transcrita não se adapta à hipótese dos autos.

Indefiro o recurso.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-1077/79 — Embargantes: Antonio Temponi e outro — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo — (Cr. Márcia L. Bergamo).

#### Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelos autores. Ratificou decisão do Regional que entendeu legal e válida a demissão dos empregados que optaram por novo regime de trabalho, negando por outro lado, a pretendida indenização com base no cômputo do tempo de serviço anterior.

Dessa decisão os demandantes opõem embargos, invocando violação dos arts. 896 e 453 da CLT, além de inobservância da Súmula n. 20 do TST.

Não se vislumbra, entretanto, afronta aos textos legais citados, não sendo o caso, igualmente, da Súmula n. 20.

Indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-1188/79 — Embargantes: Adão Reuerdo Lombardo e outros — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargado: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Dr. Renan Valle M. Bandeira).

#### Despacho

A hipótese dos autos refere-se a Servidores públicos estaduais optantes pela CLT, aos quais o Regional garantiu a paga do valor integrante das horas extras, repouso remunerado, honorários periciais e repousos, porém negou a manutenção do pagamento do adicional por tempo de serviço.

A. E. Segunda Turma negou provimento ao recurso de revista interposto pelos autores. Face a essa circunstância opõem eles embargos, com fundamento no art. 894 da Consolidação, entendendo que a opção pela CLT não lhes retira a proteção do regime estatutário. Apontam violação do § 2º do art. 25 do Decreto-Lei n.º 5/66, bem como divergência de julgados.

Na realidade, o recebimento do apelo é inviável, eis que, além de os embargantes não haverem conseguido demonstrar as pretendidas vulnerações legais, os acórdãos paradigmáticos, por não específicos, não ensejam admissibilidade dos embargos.

Indefiro-os, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR1203/79 — Embargante: Domingos de Souza — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Key - Perfurações Marítimas Ltda. — (Dr. Eduardo Adami Góes de Araujo).

#### Despacho

Pretende o autor pagamento de 12 horas extras diárias, sob a alegação de que no período em que ficou embarcado, trabalhou ou permaneceu à disposição reclamada 24 horas por dia, esclarecendo, ainda, que prestava serviços a empresa de perfuração marítima, em atividade regulada pela Lei 5811.

A E. Segunda Turma negou provimento ao recurso de revista interposto pelo demandante, sob o fundamento de que "o sobreaviso exige uma disponibilidade, mas não uma prestação real de serviço por 24 horas. Esta tem limite em 12. O que for trabalhado além das 12 é horas extraordinárias".

Irresignado, o autor opõe embargos, apontando aresto que entende divergente o invocando como violado o art. 896 da CLT.

Na verdade, a jurisprudência colacionada não se ajusta à hipótese dos autos, uma vez que não faz referência à situação do marítimo e, por outro lado, inexistente a pretendida violação da norma legal apontada pelo recorrente.

Indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-1411/79 — Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE — (Dra. Eliana T. Calegari) — Embargado: Josuel Teixeira de Carvalho — (Dr. Luiz A.G. Dutra).

#### Despacho

Inconforma-se a demandada com a decisão de fls. 282/3 que não conheceu de seu recurso de revista. Aponta violação ao art. 896 da CLT e sustenta que os aumentos do pessoal do IBGE incidiam, até 1976, sobre os valores dos salários e não sobre as gratificações especiais ou de chefia.

A embargante, entretanto, não conseguiu demonstrar a vulneração do dispositivo supracitado, o que impede o recebimento do apelo.

Indefiro-o, pois.

Intime-se.

Brasília, 3 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR - 1.493/79 — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — (Dr. Maria Cristina Paixão Côrtes). — Embargados: Argeu Guerra e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

#### Despacho

Pretendem os autores que a função gratificada seja atualizada de acordo com os índices de aumento concedidos nos ordenados — base, ano a ano, a partir do congelamento efetuado pela empresa sobre aquela verba.

A E. Segunda Turma amparou a pretensão dos reclamantes e deu provimento ao recurso de revista por eles interposto, para restabelecer a sentença de 1º grau.

Inconformada, a demandada opõe embargos, apontando divergência de interpretações e violação dos arts. 444 e 872, § único, da CLT, e art. 4º do Decreto-Lei 15/66.

Sobre a matéria, entretanto, incide a Súmula n.º 51, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma

#### DEFERIDOS

RR - 1.747/78 — Embargante: Cia. Vale do Rio Doce (Dr. João de Lima Teixeira Filho) — Embargados: Waldir Rodrigues Sarmiento e outros — (Dr. Rômulo Marinho).

#### Reconsideração de despacho

Os embargos opostos pela empresa foram indeferidos ao entendimento de que a recorrente não conseguiu demonstrar as vulnerações sustentadas, bem como a matéria em debate é fática.

Pede reconsideração a demandada, alertando esta Presidência para o fato de que, sendo as diárias estabelecidas e concedidas na forma do disposto em regulamentos internos, tais normas constituem uma fonte geradora para o cabimento ou não do pedido. Aduz que só com o exame destas normas, que não implicaria revolvimento de matéria fática, mas apreciação em tese do direito invocado, poderia determinar o cabimento ou não do pedido.

Tendo em vista as disposições contidas na Portaria n.º 5/65, e na Ordem de Serviço n.º 15/70, vigentes na empresa até julho de 1975, quando foram fixadas meia-diária ou diária integral para as viagens com pernoite iniciadas após ou concluídas antes do meio-dia, e em face de possível afronta ao artigo citado (896 da CLT), reconsidero o despacho de fls. 274 dos autos, e defiro os embargos da empresa, determinando seu processamento com abertura de vista aos embargados para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vista, aos Embargados, por 8 (oito) dias, para impugnação.

Ao Rômulo Marinho.

RR - 1.332/78 — Embargantes: Salvador de Vico e outros e Cia. Docas do Rio de Ja-

neiro — (Dr. Rubem José da Silva e Dr. Ildélio Martins) — Embargados: Os mesmos.

#### Despacho

Ambas as partes opõem embargos com fundamento no art. 894 da CLT.

Os autores pleiteiam a incidência de horas extras e adicional noturno sobre valores de gratificação e quinquênios. Para fundamentar os embargos, apontam divergências de interpretações, violação dos arts. 896 e 457, § 1º, da CLT, 7º, § 5º da Lei 4.860/64 e inobservância da Súmula n.º 51 do TST.

Quanto à empresa, insurge-se contra reenquadramento, gratificação de produtividade, 13º salário e horas extras, por suposta divergência jurisprudencial e pretensa violação dos arts. 896 da CLT, 85, I, da Constituição Federal e 12 da Lei 4.860/65.

Diante do conflito de julgadas demonstrado, defiro ambos os apelos e determino seu processamento com abertura de vista às partes para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vistas, por 8 (oito) dias, aos embargados para impugnação.

Aos Drs. Rubem José da Silva e Ildélio Martins.

RR - 42/79 — Embargantes: Arnaldo Ferreira e outros — (Dr. Carlos Arnaldo Selva) — Embargada: Cia. Docas de Santos — (Dr. Klaus Menge).

#### Despacho

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

Entendem os autores que, por trabalharem em regime de revezamento, possuem direito a descanso semanal remunerado com duração total de 35 horas consecutivas. Face a essa circunstância pretendem diferenças de horas extras, em dobro, de vez que a demandada, por ocasião da passagem do turno da noite para o diurno, lhes concede descanso de apenas 24 a 27 horas.

A E. Segunda Turma deu provimento parcial ao recurso de revista interposto pelos demandantes, determinando o pagamento, como extras, das horas trabalhadas em regime ilegal de absorção, porém de forma simples.

Dessa decisão os reclamantes opõem embargos. Diante do conflito jurisprudencial demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista à embargada para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma

Vista, por 8 (oito) dias, à embargada para impugnação.

Ao Dr. Klaus Menge.

RR - 1.071/79 — Embargante: Adilson Domingues de Oliveira — (Dr. Carlos Arnaldo Selva) — Embargada: Viação Pavunense S/A — (Dr. David Silva Júnior).

#### Despacho

A E. Segunda Turma deu provimento ao recurso de revista interposto pela empresa, para anular a revella e pena de confissão e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem. Ao fundamentar sua decisão, entendeu que "não se configura a revella quando a parte, devidamente representada, comparece à audiência inaugural, com atraso de apenas cinco minutos, demonstrando interesse de defesa".

Inconformado, o autor opõe embargos, transcrevendo arestos tidos como divergentes do acórdão impugnado, com a finalidade de fundamentar seu apelo no art. 894 da CLT.

Diante do conflito de julgados demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista à embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vistas, por 8 (oito) dias, à embargada para impugnação.

Ao Dr. David Silva Júnior.

RR - 1.075/79 — Embargante: Celina Maria Gonçalves Vieira — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. Célio Silva).

#### Despacho

A reclamante, viúva de ex-empregado da reclamada, pleiteou complementação de sua pensão até o limite de 80% do valor do salário de seu marido, caso ainda trabalhando estivesse.

A E. Segunda Turma desacolheu a pretensão da autora, e deu provimento ao recurso de revista interposto pela demandada, para absolvê-la da condenação imposta.

Irresignada, a demandante opõe embargos, apontando divergência de interpretações e violação aos arts. 896, 444 e 468 da CLT, bem como ao art. 153, § 3º, da Constituição Federal, alegando ainda inobservância da Súmula nº 51 do TST.

Diante do conflito de julgados demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista à embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vistas, por 8 (oito) dias, à embargada para impugnação.

Ao Dr. Célio Silva.

RR - 1.281/79 — Embargante: Arcenia Ferrini Gonçalves — (Dr. Carlos Arnaldo Selva) — Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — (Dr. Ana Isabel F.B. Juliana).

#### Despacho

Este Tribunal Superior, através da 2ª Turma, negou provimento à revista da recorrente, viúva do reclamante, em processo cuja discussão gira em torno de pedido de salários referência XX, aumentados pela soma da gratificação G-1 e com reflexos em outros títulos. A decisão de fls. 114/16, foi no sentido de que "o mero exercício de funções, em caráter temporário, não traduz direito líquido e certo a cargo de carreira diversa".

Nos embargos, a recorrente aponta divergência de julgados e afronta ao art. 468 da CLT.

Em razão de os autos atestarem que o reclamante exercera o cargo de auxiliar de garagem, recebendo o salário da referência XX, e diante de possível violação ao art. 468 da Consolidação, face ao prejuízo salarial decorrente da volta do empregado ao cargo inferior, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista à embargada para resposta.

Intime-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vista, por 8 (oito) dias, ao Embargado, para impugnação.

A Dr. Ana Isabel F.B. Juliano.

#### EDITAL

Por ordem do Exmº Sr. Ministro Presidente da Egrégia Segunda Turma, torno público aos Ilmºs Srs. Advogados e demais interessados, que a Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho realizará Sessão Extraordinária no dia 17 de dezembro de 1979. — Segunda-Feira às nove horas.

TST. 10 de dezembro de 1979. — *Neide Aparecida Borges Ferreira*, Secretária.

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

39ª Pauta de Julgamento para a sessão a realizar-se em 17 de dezembro de 1979 (segunda-feira), 9:00 horas.

Processo TST nº AI-1.831/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Davino Bispo de Santana — Advogados: Ruy Jorge Caldas Pereira — Ulisses Riedel de Resende.

Processo TST nº AI-2.012/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — S/A Cottonifício Gávea — Pedro Paulo Ayres de Mattos — Advogados: Celso Alvares de Magalhães — José Argentino da Silva.

Processo TST nº AI-2.017/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Altair Brandão de Abreu — Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A — TELERJ — Advogados: Carlos Edgar Goeldner Moritz — Francisco da Costa Drumond.

Processo TST nº AI-2.022/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — TURISOL — Hotéis e Turismo S/A — Hotel Praia do Sol — Jamil Jende — Advogados: Aurélio Pires — Ailton Baptista Rocha.

Processo TST nº AI-2.027/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Companhia São Geraldo de Viação — Antonio Alves Barroso — Advogados: Aldo de Almeida Lyra — José Roberto de Souza Cruz.

Processo nº AI-2.032/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Prefeitura Municipal de Serra Preta — João Ferreira da Silva — Advogados: Dr. Raul Carvalho — Dr. Orlando Gonçalves da Cruz.

Processo nº AI-2.121/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 9ª Região — Interessados: Alcides Barbosa Teixeira Júnior — Estado do Paraná — Advogados: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva.

Processo nº AI-2.209/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Manoel Mário da Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Jurema de S. Martins Silva.

Processo nº AI-2.288/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — José de Paiva Nunes — Advogados: Dr. George R. A. Calvert. — Dr. Geraldo Luiz Gonzaga.

Processo nº AI — 2.294/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Luiz Cesar Alhão Baptista — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Edison Gomes dos Santos.

Processo AI-2.304/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Paulo Moreira da Silva — Advogados: Dr. Ana Maria Perez Lucas — Dr. Rubens de Mendonça.

Processo nº AI — 2.318/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Carlos Oliveira Fraga — Pe-

trôleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RLAM — Advogados: Dr. Orlando da Mata e Souza — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº AI-2.328/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Alcindo Saldanha — Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal.

Processo nº AI-2.338/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — (Superintendência Regional Rio de Janeiro) — e Sebino Muniz Barreto e outros — Advogados: Dr. Paulo R. Sobrinho — Dr. Jaucenyr Teixeira de Assumpção.

Processo nº AI-2.343/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Etelvino da Rocha — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa.

Processo nº AI — 2.389/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Francisco Martins Viana — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Edison Gomes dos Santos.

Processo nº AI-2.394/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — João do Carmo Correia — Advogados: Dr. George R. A. Calvert. — Dr. J. Aleudo de Oliveira.

Processo nº AI — 2418/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A e Alberto de Oliveira — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Geraldo Luiz Gonzaga.

Processo nº AI — 2433/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: João Santana e Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Advogados: Dr. Paulo Geraldo Corrêa e outro — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº AI — 2451/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Ary Osvaldo Chaves de Almeida — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Carlos Roberto V. de M. Uchôa.

Processo nº AI — 2478/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Maria Auxiliadora Silva Moura — Fundação Educacional do Distrito Federal — Advogados: Dr. Leila Azevedo Sette — Dr. Jorge Estefane Batista de Oliveira.

Processo nº AI — 2479/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal — Maria Auxiliadora Silva Moura — Advogados: Dr. Jorge Estefane Batista de Oliveira — Dr. Leila Azevedo Sette.

Processo nº AI — 2489/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Maria Helena Ribeiro — Lwana — Indústria e Comércio Ltda. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Francisco Mariano de Brito.

Processo nº AI — 2517/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região — Interessados: Charrua S/A — Fontes Mineirais — Adelmo Palm Vargas — Advogados: Dr. Eli Ralskin — Clodory de Oliveira França.

Processo nº AI — 2522/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região — Interessados: AUDIPEL — Distribuidora de Livros e Audiovisuais Ltda. — Sergio Ciceiro Geneves — Advogados: Dr. Jorge Santos Buchabqui.

Processo nº AI — 2527/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT. 4ª Região — Interessados: Mairios Luiz de Conto — Liquefugás do Brasil S/A — Advogado: Dra. Griné Maria Duarte Balester.

Processo nº AI — 2541/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — José de Souza — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni.

Processo nº AI — 2546/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Guilherme Alves Ferreira — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Jurema de S. Martins Silva.

Processo nº AI — 2551/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Arnaldo Batista da Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Geraldo Luiz Gonzaga.

Processo nº AI — 2609/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Hermax Móveis Ltda. — Sindicato dos Oficiais Mercenários e Trabalhadores nas Ind. de Serrarias e Móveis de Madeira do Estado do Rio de Janeiro — Advogados: Dr. Benedito Abicair.

Processo nº AI — 2623/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Mosar Feliciano dos Santos e outros — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. J. Aleudo de Oliveira.

Processo nº AI — 2628/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Antonio Rodrigues do Nascimento — Advogado: Dr. George R. A. Calvert.

Processo nº AI — 2696/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Sociedade Mineira de Cultura (Universidade Católica de Minas Gerais) — Advogados: Dr. José Alípio de Resende — José Cabral — Dr. Afonso Maria Vaz de Resende.

Processo nº AI — 2709/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Raimundo Chaves dos Santos — Advogados: Dr. George R. A. Calvert.

Processo nº AI — 2714/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Adalgizo Felix da Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº AI - 2.729/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Paulo Antônio Rodarte — Banco Real S/A — Advogados: Dr. Geraldo César Franco — Dr. Pedro J. Sepulveda Pertence.

Processo nº AI - 2.813/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interes-

sados: ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Helvecio Marçal da Costa — Advogados: Dr. George Calvert — Dr. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade.

Processo nº RR - 3.837/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Dionízio Manoel da Silva — Alumínio Royal S/A — Advogados: Dr. Hélio Alves Rodrigues — Dr. Maria Uara da Costa Santos.

Processo nº RR - 4.828/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: PROLU-BEZ — Indústria de Produtos Lubrificantes Ltda — Ferruccio Vicenzo Negretti — Advogados: Dr. Léo Duarte de Oliveira — Dr. Hamilton Gomes Chacon.

Processo nº RR - 5.079/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Banco Nacional da Habitação — BNH — Camilo Monteforte — Advogado: Dr. Samuel Sinder.

Processo nº RR - 5.405/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Isiel Costa — Advogados: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº RR - 446/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Banco Nacional da Habitação — BNH — Milton Selarin — Advogados: Dr. Samuel Sinder — Dr. Fausto O. Quaglia Filho.

Processo nº RR - 517/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Cia. Docas do Rio de Janeiro — Anely da Silva Durão — Advogados: Dr. Idélio Martins — Dr. Carlos Roberto F. de Andrade.

Processo nº RR - 546/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 9ª Região — Interessados: Indústria de Madeiras Pratense S/A — Ivo Casanova — Advogados: Dr. Vilmar Fontes — Dr. Jaime Belmiro Tasca.

Processo nº RR - 588/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Alberto Ribeiro da Cunha — Serviço Social da Indústria — SESI — Advogados: Dr. Sérgio Cardoso da Costa — Dr. Roberto Ivens de Araújo.

Processo nº RR - 1.518/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Maria Aparecida Pereira dos Santos — S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Advogados: Dr. Koichi Jamada — Dr. Milton Mesquita de Toledo.

Processo nº RR - 1.604/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Luiz Carlos Carrão — Casa Anglo-Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — Advogados: Dr. Bernardino Lopes Figueira — Dr. Plínio de Moraes Leme.

Processo nº RR - 1.614/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Adriano Martins de Santana e outros e Rede Ferroviária Federal S/A — Os mesmos — Advogados: Drs. Ulisses R. de Resende e Eduardo S. Costa.

Processo nº RR - 1.648/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interes-

sados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — Ernani Alves Pereira e outro — Advogados: Dr. José Magalhães Ribeiro — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº RR - 1.741/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Viação Salutaris e Turismo S/A — José Reinaldo Moreira — Advogados: Dr. Angelo S. Paulo — Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira.

Processo nº RR - 1.793/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Felipe Domingues Cego — Advogados: Dr. Orlando Antônio Capella Fernandes — Dr. Claudinei Nacarato.

Processo nº RR - 1.818/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Francisco de Freitas Capello e outros — União Mecânica Ltda — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ivan Fernando Gentile.

Processo nº RR - 1.823/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Arlindo Mariano de Farias — Advogados: Dr. Ana Maria Perez Lucas — Dr. Expedito Euzébio da Silva.

Processo nº RR-1881/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Oscar Alberto Pitrez Salis — Laboratórios Andrômaco S/A — Advogados: Dr. Saul de Mello Calvete — Dr. Hilário Peruffo Netto.

Processo nº RR-1949/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 — Hélio de Oliveira Barros — Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho — Dr. Demisthoclides Baptista.

Processo nº RR-1996/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Lorenzetti S/A — Ind. Brasileiras Eletrometalúrgicas — Goiaci Leandro de Azevedo — Advogados: Dr. Antonio Marcós de Carvalho — Dr. João Lins de Araújo.

Processo nº RR-2172/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Hospital Fêmeina S/A — Lúcia Padilha — Advogados: Dr. Jerônimo Souto Leiria — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2180/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Saturnino Novo e outros — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Antonio Ferreira Martins — Dr. Antonio Carlos Silva Coutinho.

Processo nº RR-2213/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Banco Sul Brasileiro S/A — Antonio Carlos Irigoyen Sória — Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº RR-2243/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A —

PETROBRAS — Claudemiro Francisco dos Santos e outros — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2261/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Material Ferroviário S/A — MAFERSA — Osmar Ottoni Ramos — Advogados: Dr. José Cabral — Dr. Vera Lúcia de Sousa.

Processo nº RR-2268/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Paes Medonça S/A — Elíne de Mello e Silva — Advogados: Dr. Roberto Botelho Monteiro — Dr. Juarez Teixeira.

Processo nº RR-2274/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Carlos Eduardo Ribeiro — Aero Clube de Nova Iguaçu — Advogados: Dr. Roberto Bastos Gonçalves — Dr. João Martins Duarte Netto.

Processo nº RR-2314/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA e Valmir do Espírito Santo — os mesmos — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses R. de Resende.

Processo nº RR-2325/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA — Valdir dos Santos Milton — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº RR-2452/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Miguel Funari — Advogados: Dr. Nelson Dias — Dr. Andressia Inês Falk.

Processo nº RR-2466/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 8ª Região — Pan Marine do Brasil Transportes Ltda — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Eduardo Adami Goes de Araújo.

Processo nº RR-2491/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Maria Efigênia Couto — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Advogados: Dr. Paulo Geraldo Corrêa — Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros Bernardes Dias.

Processo nº RR-2506/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Laboratório Conte Ltda — Edí da Silveira Corrêa — Advogados: Dr. José Carlos de Oliveira Brito — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2507/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Rubem Machado Miranda — Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT — Advogados: Dr. José Francisco Boselli — Dr. Ariete Mello.

Processo nº RR-2536/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Oswaldo Oliveira Lúcio da Silva — Banco do Brasil S/A — Advogados: Dr. Rubens de Mendonça — Dr. Oswaldo dos Santos Soares.

Processo nº RR-2741/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Carlos Magno dos Santos — FININVEST S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos e outra — Advogados: Dr. André Barachísio Lisboa e outros — Dr. Aidovandro Souza Chaves.

Processo nº RR-2774/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: SETAL — Instalações Industriais S/A — Leonard Lewis Chilson — Advogados: Dr. Sergio Kannebley — Dr. Antonio C. V. de Barros.

Processo nº RR-2887/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Aníbal Brito e outros — Advogados: Dr. Orlando Antonio Capella Fernandes — Dr. Eduardo do Valle Barbosa.

Processo nº RR-2969/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: José Alípio de Resende — Sociedade Mineira de Cultura (Universidade Católica de Minas Gerais) — Advogados: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende — Dr. José Cabral.

Processo nº RR-3004/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Ovidio da Silva — Metal Leve S/A — Ind. e Comércio — Advogados: Dr. Adiba Camis — Dr. Paulo R. A. A. Antunes da Cruz.

Processo nº RR-3116/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Helvecio Marçal Costa — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Advogados: Dr. Vera Lucia Lopes Montanha de Andrade — Dr. George R. A. Calvert.

Processo nº AI-2450/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: FENINVEST S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos — Carlos Magno dos Santos — Advogados: Dr. Aidovandro Souza Chaves — Dr. André Barachísio Lisboa.

Processo nº AI-2014/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Antonio Maral da Silva — Taxi Newton Marques Coelho — Dra. Marly de Sá Rosa.

Processo nº AI-2024/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente — 5ª Região — Interessados: Superintendência de Parques e Jardins — Tupiassu Pessoa da Silva — Advogados: Dr. Mosa Pontual Bandeira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-2069/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo — Lourdes Maria Faustino e outras — Advogados: Dr. Marigildo de Camargo Braga — Dr. Raul Schwinden Júnior.

Processo nº 2214/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: João Leovegildo da Silva — Metalmar Estaleiro Naval Beck & Cia. Ltda. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Eurípedes Brito Cunha.

Processo nº AI-2296/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Francisco das Chagas Ferreira. — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Gil M. Domingues.

Processo nº AI-2325/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Raymundo Ladeira do Nascimento e outros — Advogados: Dr. Mauro Quintino dos Santos — Dr. Edson Ferreira.

Processo nº AI-2340/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Milton da Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Edison Gomes dos Santos.

Processo nº AI-2391/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria — José Ferreira da Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Geraldo Luiz Gonzaga.

Processo nº 2421/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Iac Idelfonso de Vasconcelos — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Leila Kezem Machado Fonseca.

Processo nº AI-2491/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: José Firmino Carvalho Filho — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Advogados: Dr. José Geraldo Ribello Bellino — Dr. Jesus de Godoy Ferreira.

Processo nº AI-2519/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região — Interessados: Wallitz Sul S/A — Indústria e Comércio — João Moacir da Silva Conceição — Advogados: Dr. Cristiano Ambros — Dra. Helena Araújo Abreu.

Processo nº AI-2.537/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região. Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — João José Mattos — Advogados: Dr. Carlos Alberto Soares Cardoso e outro — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº AI-2.548/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Waldemar de Campos — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Geraldo Luiz Gonzaga.

Processo nº AI-2.619/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Haroldo Froes e outros — Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº AI-2.630/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — João Francisco de Souza — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. J. Aleudo de Oliveira.

Processo nº AI-2.605/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de instr. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Levindo Rodrigues Pires — Advogados: Dr. Adherbal de Oliveira Baracho — Dr. Geraldo Cezar Franco.

Processo nº AI-2.716/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de inst. de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região. — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Enoque Horácio Souza — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº RR-4.824/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

— Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: S/A — Indústrias Votorantim — Afonso Peres Nabeiro e outros — Advogados: Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-1.152/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Anica Rataj — Aços Boeheler do Brasil Ltda. — Advogados: Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella — Dr. Guido Santini Júnior.

Processo nº RR-1.353/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Cia. Docas do Rio de Janeiro e Aifeu dos Santos Silva — Os mesmos — Advogados: Dr. Ildélio Martins e Dr. José R. de Carvalho.

Processo nº RR-1.790/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Devalir Orsi — SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Dr. Luiz Roberto La Scaféa Smith.

Processo nº RR-1.984379 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Rogério Vargas e outros — Advogados: Dr. Gildo Antonio Nozari — Dr. José Francisco Borelli.

Processo nº RR-2.042/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Tácio da Rosa — Rio Grande Companhia de Celulose do Sul — RIOCELL — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº RR-2.174/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Banco América do Sul S/A — Jorge Costa da Conceição — Advogados: Dr. João F. Prisco Paraiso Neto — Dr. Renato José da Costa Lino Dunham.

Processo nº RR-2.328/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 8ª Região — Interessados: AGRO — Industrial Fazendas Unidas Ltda. — Manuel Avelino da Silva — Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Elias Oliveira Matalon.

Processo nº RR-2.605/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Banco Itaú S/A — Carlos Andrade Paixão Sobrinho — Advogados: Dr. Getúlio Soares de Oliveira — Dr. Divanilton Viana Portela.

Processo nº RR-2.924/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Levindo Rodrigues Pires — Rede Ferroviária S/A — Advogados: Dr. Geraldo Cezar Franco — Dr. Adherbal de Oliveira Baracho.

Processo nº RR-3.687/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região — Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Interessados: Luiza Antunes e outros — Advogados: Dr. Sérgio Pinho Carvalho — Dr. Raul Schwinden Júnior.

As causas constantes da presente pauta que não entrarem nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 1979. — Neide A. Borges Ferreira, Secretária da 2ª Turma.

## TERCEIRA TURMA

### TRIGÉSIMA SÉTIMA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1979.

Relator: Ministro Rezende Puech.

Processo: AI — 2.015/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Armando da Glória Martins e Casa de Portugal Soc. Filantrópica e Beneficente — Advogados: Ulisses Riedel de Resende.

Processo: AI-2.025/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Cia. Hidroelétrica do S. Francisco (CHESF) e Antonio Costa e Silva — Advogados: João Carlos C. Cavalcanti e U. Riedel de Resende.

Processo: AI-2.096/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Águas Minerais Vontobel S/A e outra e René Gilberto de Faveri — Advogados: Eli Ralskin e Clory de O. França.

Processo: AI-2.224/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Agte. e Agdo: Banco do Estado da Bahia S/A — BANEB e Antonio Carlos Oliveira Santos — Advogados: Juarez José de S. Wanderley e Edmundo L. da Cruz.

Processo: AI-2.286/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: CETENCO Engenharia S/A e Antonio Carlos Sabino e outro — Advogados: Heny Pinella da Silva e Luiz Antonio B. Lorenzoni.

Processo: AI-2.299/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ICEL — Empresas Auxiliar de Obras Ltda. e Josias Raimundo Barbosa e outro — Advogados: George R. A. Calvert e José Aleudo de Oliveira

Processo: AI-2.326/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Agte e Agdo: IBANCO S/A e Rubens Duarte Mendonça Filho — Advogados: Leila Azevedo e outro e José Torres das Neves e outro.

Processo: AI-2.341/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECICEL — Empresa Aux. de Obras Ltda. e Adão de Oliveira — Advogados: George R. A. Calvert e C. R. Viana de Mendonça Uchôa.

Processo: AI-2.392/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia e Com. e Ind. Ltda. e José Maria Ribeiro da Silva — Advogados: George R. A. Calvert e Paulo de M. Estevão.

Processo: AI-2.422/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Welfare Pinto — Advogados: Hugo Gueiros Bernardes e H. de Castro Fonseca.

Processo: AI-2.475/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Rede Ferroviária Federal S/A e Idia de Souza Torres — Advogados: Wlatter Moreira Cesar e Cássio G. Viana Varela.

Processo: AI-2.504/79 — TRT — 2ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Anísio Pereira Angelim — Advogados: Orlando Antonio Capella Fernandes e E. do Vale Barbosa.

Processo: AI-2.520/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Cia. Carris Portoaiegrense e Pedro Ribeiro — Advogados: Lavone Engel e Luiz Lopes Burmeister.

Processo: AI-2.539/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Agil Adesivos Gráficos e Impressos Ltda e Sindicato dos Emp. Vend. Viajantes do Com. do Munic. do Rio de Janeiro — Advogados: L. C. Loureiro Penafiel e Hugo Mósca Filho.

Processo: AI-2.549/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Fernando Berbarindo das Neves — Advogados: George R. A. Calvert e F. Ferreira Campos.

Processo: AI-2.60/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A e José Carlos da Silva Miranda — Advogados: C. Victor Muzzi e J. Torres das Neves.

Processo: AI-1.651/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A — TELERG e Evaldo de Brito Póvoa — Advogados: S. J. Drommond Francklin e G. Martins de Araújo.

Processo: AI-2.718/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Dornells Simplicio Azevedo — Advogados: George R. A. Calvert e Carlos R. V. Uchôa.

Relator: Ministro Rezende Puech e Revisor: Ministro Coqueijo Costa

Processo: RR-1.347/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e Juarez Luiz Antunes — Advogados: Ruy Jorge C. Pereira e J. Tôres das Neves.

Processo: RR-1690/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Recte e Recdo: José da Silva e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. — Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Ruy J. Caldas Pereira.

Processo: RR-1981/79 — TRT — 2ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Light — Serviços de Eletricidade S/A e João Marchini Sobrinho — Advogados: C. Roberto Moretti e U. Riedel de Resende.

Processo: RR-2.247/79 — TRT — 2ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Juarez Rodrigues de Lima e Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de São Paulo. — Advogados: U. Riedel de Resende e Luiz de Marco Neto.

Processo: RR-2.396/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Pedro Medeiros dos Santos e Pampa S/A — Exportadora e Importadora — Advogados: Hélio Alves Rodrigues e Breno Sanvicente.

Processo: RR-2.490/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Antonio Carlos Oliveira Santos e Banco do Estado da Bahia S/A — BANEB — Advogados: Edmundo Lucio da Cruz e Juarez J. de Souza Wanderley.

Relator: Ministro Coqueijo Costa e Revisor: Ministro Ary Campista.

Processo: RR-5.277/78 — TRT — 1ª Região — Espécie: Rectes e Recdos: Valdete de Oliveira Gonçalves e Construtora Norberto Odebrecht S/A — Os mesmos. — Advogados: Colbert Dutra Machado e Waldir Nilo Passos Filho.

Processo: RR-1643/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Banco Real S/A e Laerte Mendes de Oliveira — Os mesmos — Advogados: Volmar de P. Freitas e outros e Bento de Barros Ribeiro e outros.

Processo: RR-1806/79 — TRT — 2ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Fazenda Nacional (acervo da Cia Bras. de Cimento Portland Perus) e Walter Rodrigues Peres. — Advogados: Alberto Brandão Muylaert e U. Riedel de Resende.

Processo: RR-2.181/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Recte e Recdo: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e Heliane Maria Michiellin Dias. — Advogados: Tito Flávio C. Sant'Ana Aude e J. Tôres das Neves.

Processo: RR-2.399/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Luiz Bento Camargo e outros. — Advogados: Wilson Branco e Alino da Costa Monteiro.

Processo: RR-2.462/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Recte e Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR — 3 e Nilo Ribeiro Carvalho e outros — Advogados: Paulo Rodrigues Sobrinho e Alice A. da Silva

Relator: Ministro Expedito Amorim

Processo: AI-1062/78 — TRT — 2ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. Ltda. e José Francisco de Oliveira e Outros — Advogados: Márcio Gontijo e U. Riedel de Resende.

Processo: AI-2010/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Tarcísio Camelo e Condomínio do Edifício Fátima Finúcia. — Advogados: Everaldo Ribeiro Martins e Valério Rezende.

Processo: AI-2021/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e José Carlos Rezen-de Jezler — Advogados: Ruy Jorge Caldas Pereira e Rubens M. de Macêdo.

Processo: AI-2031/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Banco do Estado de Minas Gerais S/A e José Washington Nascimento de Souza — Advogados: André Barachisio Lisboa e Napoleão Souza Neto

Processo: AI-2208/79 — TRT — 1ª Região —

Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. S/A e Cenelio da Silva Luiz. — Advogados: George R.A. Calvert e Vera Lúcia L. Montanha de Andrade.

Processo: AI-2293/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e João Portos Domingos e Outros. — Advogados: George R.A. Calvert e Nelson Luiz de Lima.

Processo: AI-2317/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e Gerson dos Santos Passos. — Advogados: Ruy Jorge C. Pereira e C. A. Lino da Silva e outros.

Processo: AI-2331/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Estado de Minas Gerais e José Paulo Domingues — Advogados: Eduardo Ant. Vieira Ayer e J. Marçal dos Santos e Outro.

Processo: AI-2388/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e João Pereira de Souza — Advogados: George R.A. Calvert e Gil Luciano M. Domingues.

Processo: AI-2417/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. S/A e Agenor Carneiro da Silva — Advogados: George R. A. Calvert e Caetano Mari.

Processo: AI-2449/79 — TRT — 9ª Região — Espécie: Agte e Agdo: Estado do Paraná e Edelberto Dias Moura — Advogados: Israel José Milani e Jackson Sponholz.

Processo: AI — 2.483/79 — TRT — 6a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Usina União e Indústria S/A e Ma. do Rozário da Conceição e outros. Advogados: Carlos Eduardo Duarte e Adalberto Guerra

Processo: AI — 2.516/79 — TRT — 2a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Cia Municipal de Transportes Coletivos e Anísio Alves Pereira. — Advogados: José Roberto Vinha e Agenor Barreto Parente

Processo: AI — 2.526/79 — TRT — 4a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Goulart de Oliveira e Cia Riograndense de Saneamento Corsan Advogados: Maria E. H. Graha e Aldo José Sirângelo

Processo: AI — 2.545/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. S/A e Antonio Ferreira Gomes. — Advogados: George R. A. Calvert e Geraldo Luiz Gonzaga

Processo: AI — 2.608/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Yakult — Ind. e Com. de Laticínios Ltda. e Cândido João de Sá Neto. Advogados: Ant. Soares de Souza e Paulo Assumpção Leite.

Processo: AI — 2.627/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. S/A e José Luciano Ribeiro — Advogados: George R. A. Calvert e Geraldo Luiz Gonzaga

Processo: AI — 2.713/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. S/A e Alonso Figueiredo e Silva. — Advogados: George R.A. Calvert e Darcy Luiz Ribeiro

Relator: Ministro Expedito Amorim e Revisor: Ministro Rezende Puech

Processo: RR — 1.154/79 — TRT — 2a. Região — Espécie: Recte e Recdo: General Electric do Brasil S/A e Expedito Zavitoski. — Advogados: Rubens Ragazzo e Luiz Carlos de Araújo

Processo: RR — 1.509/79 — TRT — 3a. Região — Espécie: Recte e Recdo: Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Iberê Teixeira Lessa. — Advogados: Afrânio Vieira Furtado e J. Tôrres das Neves.

Processo: RR — 1.646/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Recte e Recdo: UNIBANCO — Crédito Imobiliário S/A e Ângela Maria da Mata Machado. — Advogados: Wanderley S. de Oliveira e J. Tôrres das Neves.

Processo: RR — 1.808/79 — TRT — 2a. Região — Espécie: Recte e Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Reg. S. Paulo-SR-4) e Ananias José Neves e outros. Advogados: Jane Bianchi e Christovam Carneiro da Cunha

Processo: RR — 2.183/79 — TRT — 4a. Região — Espécie: Recte e Recdo: Banrisul-Proc. de Dados Ltda e Banco do Est. do R. G. Sul e Maria de Lourdes Furlan. — Advogados: Edmar A. de Castro e Wladimir L. Cenço e J. Torres das Neves.

Processo: RR — 2.398/79 — TRT — 4a. Região — Espécie: Recte e Recdo: Edison Areias e Cia Estadual de Energia Elétrica. Advogados: Carlos Arnaldo Selva e Antônio Cervieri.

Relator: Ministro Ary Campista

Processo: AI — 441/79 — TRT — 5a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Estado Federado da Bahia e Barachisio Lisboa Casali. — Advogados: Pedro Gordilho e André Barachisio Lisboa.

Processo: AI — 2.016/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Samci — S/A Magalhães Com. e Indústria e Rodrigo Ventura de Magalhães. — Advogados: Luiz de Araújo Silva e Paulo S. Marques Dos Reis

Processo: AI — 2.026/79 — TRT — 5a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Aurelino Gonçalves de Melo e Rede Ferroviária Federal S/A. — Advogados: U. Riedel de Resende e C. Frederico Machado Neto.

Processo: AI — 2.097/79 — TRT — 4a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Cia Rinaldi — Ind. Com. e Transporte e Guilherme Gemelli. — Advogados: Edyr Sérgio Varianni e Alzir Cogorni.

Processo: AI — 2.287/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Geraldo Pereira Pinto. — Advogados: George R. A. Calvert e Darcy Luiz Ribeiro

Processo: AI — 2.300/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Cetenco Engenharia S/A e João Serafim de Oliveira. Advogados: Heny Pinella da Silva e J. Ateudo de Oliveira.

Processo: AI — 2.327/79 — TRT — 3a. Região — Espécie: Agte e Agdo: Lambertucci Retifica S/A e Rodolfo Forster — Advogados: Oswaldo César de Carvalho e Modestino Leão da Paixão e outra.

Processo: AI — 2.342/79 — TRT — 1a. Região — Espécie: Agte e Agdo: ECISA — Engenharia, Com. e Ind. S/A e Antonioarmo Pereira. — Advogados: George R. A. Calvert e Gil L. Moreira Domingues.

Processo: AI — 2393/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte e Agdo.: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Antonio Cavalcante de Souza. — Advogados: George R. A. Calvert e Jurema de S. Martins Silva.

Processo: AI — 2430/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Djalma Nunes da Silva. — Advogados: George R. A. Calvert e Nelson Luiz de Lima.

Processo: AI — 2476/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Paulo Afonso Carvalho Gomes. — Advogados: Hugo Gueiros Bernardes e José Torres das Neves.

Processo: AI — 2507/79 — TRT — 2ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: Irmandade do Hospital São José — Sta. Casa de São Vicente e Aparecida Marchiolli. — Advogados: Benjamim Goldenberg

Processo: AI — 2521/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: COENCISA — Construções Cíveis Ltda. e Sílvia Luiz Szcczpaniak. — Advogados: Salim Daou Júnior e Eilda R. Costa.

Processo: AI — 2540/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: INTERLAB — Importação e Exportação de Artigos para Laboratórios Ltda. — Advogados: Paulo Jacob e Luiz Ant.º Jean Tranjan.

Processo: AI — 2550/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Severino Francisco dos Santos. — Advogados: George R. A. Calvert e Adilson Gomes dos Santos.

Processo: AI — 2622/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Raimundo Pedro de Araújo — Advogados: George R. A. Calvert e Laíla Kezen Machado Fonseca.

Processo: AI — 2708/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: ECISA — Engenharia Com. e Ind. S/A e Augusto Pereira. — Advogados: George R. A. Calvert e Darcy Luiz Ribeiro.

Processo: AI — 2728/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Agte. e Agdo.: Jarbas Miranda Coelho e Banco Real S/A. — Advogados: Plácido Araújo e Pedro J. Sepúlveda Pertence.

Relator: Ministro Ary Campista e Revisor: Ministro Expedito Amorim.

Processo: RR — 499/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Recte. e Recdo.: Barachisio Lisboa Casali e Estado Federado da Bahia. — Advogados: André Barachisio Lisboa e Pedro Gordilho.

Processo: RR — 1349/79 — TRT — 1ª Região — Espécie: Recte. e Recdo.: Banrio S/A e Carlos Henrique Pimentel Novaes. — Advogados: João Bosco de Medeiros Ribeiro e José Ant.º Serpa de Carvalho.

Processo: RR — 1738/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Rectes. e Recdos.: Banco Brasileiro de Descontos S/A e José Telmo Costa Santos — Os mesmos. — Advogados: Lella V. do E. Silva e Renato J. C. L. Dunham.

Processo: RR — 2052/79 — TRT — 3ª Região — Espécie: Recte. e Recdo.: Sylvia de Magalhães Silva e Telecomunicações de Minas Gerais S/A — TELEMIG. — Advogados: João de S. Ribeiro Neto e Júlio Consuelo Marra.

Processo: RR — 2267/79 — TRT — 5ª Região — Espécie: Recte. e Recdo.: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS RPBa. e Carlos Pires Filho. — Advogados: Ruy Jorge C. Pereira e José Tôrres das Neves.

Processo: RR — 2504/79 — TRT — 4ª Região — Espécie: Recte. e Recdo.: Cia Estadual de Energia Elétrica e Pedro Corrêa. — Advogados: Ivan Carlos Luzzatto e José Francisco Boselli.